INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelecer normas e procedimentos para

apuração de renda familiar bruta per capita

dos discentes do Instituto Federal Ciência e

Tecnologia de Santa Catarina.

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pela Lei n 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IF-SC,

Considerando a legislação vigente, a Lei n 12.711 de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, o

Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro

de 2012, Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apuração e comprovação da

renda familiar bruta dos discentes ingressantes em processo seletivo, oriundos de famílias com

renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo per capita;

Considerando a necessidade de padronização de procedimento para apuração e comprovação da

renda familiar bruta dos discentes requerentes de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, do IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta per capita

dos discentes do IFSC, nas seguintes categorias:

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

I. Candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC,

oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-

mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e por pessoas

com deficiência.

II. Candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC,

oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário-

mínimo per capita, NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas

com deficiência.

Art. 2º A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a

comprovação de renda entregues pelo candidato(a), sendo-lhe facultado a apresentação da

folha de resumo do CadÚnico.

§1º Os documentos deverão ser entregues com o Requerimento para Comprovação da Renda

Familiar Bruta Per Capita, anexo I.

Art. 3º Para os efeitos desta normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente

ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas

despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo

domicílio;

II. Morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele

reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o

discente conforme caso especificado nos incisos I e II do Art. 1º OU, para o discente

conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º, na data de entrega do

Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina

> III. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas

as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Instrução Normativa;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal

e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução

Normativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta per capita será apurada

de acordo com os seguintes procedimentos:

§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que

pertence o candidato (a), levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital

específico para cada categoria descrita no Art. 1º, ou por meio da apresentação da folha de

resumo do CadÚnico atualizado, com validade de até dois anos até a data da matrícula.

§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo

número de pessoas da família do estudante.

§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza

percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes

de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. §4º Estão excluídos do cálculo de que

trata o §3º deste artigo

١. Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 5º Será de responsabilidade do discente acompanhar o resultado da análise de renda, nos meios divulgados em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º desta resolução, observando os prazos para recurso, quando necessário.

Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração de renda formada por, no mínimo, cinco integrantes de formações acadêmicas diversificadas, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Parágrafo único: Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o caput, serão gerenciados

pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os câmpus.

Art. 7º A apuração de renda, de que trata o Art. 4º, deverá ser registrada na Ficha de Apuração

de Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo II.

§1º O resultado da análise das categorias I e II do Art. 1º deverão ser enviados ao Departamento

de Ingresso, para publicação no site.

Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar

em contato com o candidato, pelo telefone informado no Requerimento para Comprovação de

Renda Familiar Bruta Per Capita, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao

domicílio, solicitar documentos complementares, bem como realizar consultas a cadastros de

informações socioeconômicas e outras diligências que entender necessário.

Art. 9º Nos casos em que os documentos fornecidos pelo discente sejam insuficientes para o

cálculo da renda familiar bruta per capita, a Comissão de Apuração de Renda deverá indeferir a

análise de renda, conforme as especificidades:

I. Discentes ingressantes em vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de

Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou

inferior a salários-mínimos 1 salário-mínimo per capita, indeferir quando a renda

per capita for superior mínimos 1 salário-mínimo;

II. Discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins

de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, indeferir quando a renda per

capita for superior a 2 salários-mínimos.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

INSTITUTO FEDERAL

Art. 10 A interposição de recurso pelo discente deverá ser realizada num prazo de 48 horas úteis

após a publicação do resultado no site.

§1º O recurso será analisado pela Comissão de Apuração de renda, que revisará os documentos

e, se mantida a decisão, encaminhará para análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

§2º O resultado final da análise de renda bruta per capita, considerando o período de recurso,

será publicado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega do requerimento

de inscrição de apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

Art. 11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada a qualquer tempo, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da

análise de renda e perda do direito adquirido com a mesma, sem prejuízo das sanções penais

eventualmente cabíveis.

Art. 12 Revogar as Instruções Normativas de número 01/2015, 17/2017, 02/2018, 16/2018 e

13/2023.

Art. 13 Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Reitor

Autorizado conforme despacho no processo nº 23292.028475/2024-11.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

Nome:								
CPF: Câmpus:								
Matrícula:	Turno:							
Inscrição:	Curso:							
Solicito análise das informações prestadas e documentos entregues, para a seguinte finalidade:								
() realizar matrícula em curso, pois sou ingressante aprovado em processo seletivo do IFSC, como estudante de escola pública, oriundo d família com renda igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (renda pessoal);								
() comprovar o Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, com renda de até 2 salários-mínimos per capita (renda pessoal).								
Declaro que são verdadeiras que as informações contidas neste formulário, bem como os documentos entregues para comprovação são de minha inteira responsabilidade.								
Telefone 1: ()								
E-mail:								
1 - COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O ESTUDANTE INGRESSANTE								
Nome	Idade	Parentesco	Situação Trabalho/Emprego*	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média***	Renda Média Anual Atividade Rural**

- * Informar a situação de seu trabalho/emprego conforme a tabela abaixo: (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);
- ** Campo exclusivo para registro da renda média anual da atividade rural;
- *** Para cálculo da média da renda, considerar:

	ABAIXO E NO VERSO: ORIENTAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES <u>DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO DE SEU TRABALHO</u> ,	EMPREGO					
	• Documentos para comprovação do Núcleo Familiar (Pessoas que residem na mesma casa e são responsáveis pelo sustento da família): ENTR	EGAR					
	ARQUIVO DIGITAL / IMAGENS NÍTIDAS DOS DOCUMENTOS ABAIXO, OU, EM CASO DE DIFICULDADE, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR						
	PRESENCIALMENTE A DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS NO CÂMPUS DO IFSC						
	Documentos de Identificação (um por pessoa): Serão aceitos como Documento de Identificação: Certidão de Nascimento (válida apenas se for anos que não apresente Carteira de Identidade); Carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Corpo de Bomb Militar ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras funcionais do Ministério Público e da I Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Carteira de Trabalho física – CTPS. Quant. entregue:	eiros, Polícia Magistratura,					
	Trabalhadores Assalariados: Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS física - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último						
	contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de trabalho. Quant.						
	entregue: Contracheques dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do i	tem 1 deste					
	requerimento. Quant. entregue:						
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue: Carn						
	do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Quant. entregue: Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador n						
	FGTS. Quant. entregue: Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no iní	cio do item 1					
F	deste requerimento. Quant. entregue:						
	Atividade Rural: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrat						
	com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de trabalho. Quant. entregue:						
	<u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: Contracheques dos meses de acordo com as orie						
	cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quant. entregue: OU Declaração de que exerce ati informando inclusive a renda média mensal bruta aferida dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no i						
	1 deste requerimento. (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador). Quant. entregue:	nicio do item					
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregu	٥.					
	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ). Quant. entregue: Outras declarações tributárias de pessoas jurídicas rel						
	declarante. Quant. entregue: Notas fiscais de vendas. Quant. entregue: Extratos bancários dos meses de acordo com as						
	para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quant. entregue: Declaração de Aptidão ao Progra						
	de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP). Quant. entregue:	illa ivacionai					
r	Aposentados e Pensionistas: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do últ	imo contrato					
	de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de trabalho. Qua						

	OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: Extrato do benefício dos meses de acordo
	com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
	Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quant.
\dashv	entregue: Autônomos e Profissionais Liberais: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último
	contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital — em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de trabalho. Quant.
	entregue: OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: <u>Declaração de Rendimentos</u> ,
	informando a atividade que realiza e a renda média mensal. Quant. entregue: . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita . Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita
	Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual "Situação das Declarações IRPF"
	contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico
	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/. Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quant. entregue: Guia de recolhimento do
	INSS, com comprovante de pagamento do último mês. Quant. entregue: Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao
	declarante. Quant. entregue: Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do
	item 1 deste requerimento. Quant. entregue: Carnê-leão. Quant. entregue: Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).
	Quant. entregue:
	Rendimentos com Aluguel ou Arrendamento de Bens (Locador): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de
	identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os
	contratos de trabalho. Quant. entregue: OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue:
	Contrato de Locação e/ou Arrendamento. Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE). Quant. entregue: Extratos bancários dos meses de acordo com as
_	orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quant. entregue:
	Desempregados: Documentos Obrigatórios para quem recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e
	atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo
	contendo todos os contratos de trabalho. Quant. entregue: Guia do seguro-desemprego e comprovantes de recebimento dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. Quant. entregue:
	Documentos Obrigatórios para quem NÃO recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas
	de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os
	contratos de trabalho. OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: <u>Declaração de Desempregado</u> .
	Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
	Sem renda: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho
	com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de trabalho. Quant. entregue: OU
	Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quant. entregue: Declaração Negativa de Rendimentos. Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
	Trabalhadores com Rendimentos Informais ("BICOS"): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação,
	o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital — em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de
	trabalho. Quant. entregue: OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: <u>Declaração de</u>
	Rendimentos, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. Quant. entregue:
_	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
	Empresário/Microempreendedor Individual/Microempresa: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de
	identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital — em pdf extraído do aplicativo contendo todos os
	contratos de trabalho. Quant. entregue: OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: Pró- labore ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Simples Nacional, último vigente. Quant. entregue: . Declaração de IRPF acompanhada
	do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual
	"Situação das Declarações IRPF" contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico
	https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/. Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Escritura Contábil Fiscal (ECF). Quant. entregue: Documentos Complementares: Escritura Contábil Fiscal (ECF). Quant. entregue: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
	(DECORE). Quant. entregue:
	Guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP). Quant. entregue:
	Recebedores de Pensão Alimentícia ou Ajuda Financeira: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação,
	o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de
	trabalho. Quant. entregue: OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS, se for o caso. Quant. entregue: Decisão judicial
	discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago. Quant. entregue: OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia, se for o
	caso. Quant. entregue: OU <u>Declaração de Rendimentos,</u> para o caso de ajuda financeira. Quant. entregue:.
	Documentos Complementares: Depósito identificado. Quant. entregue: Comprovante do pagador, com identificação do valor pago e natureza do
	pagamento. Quant. entregue: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
_	
	Estagiário ou Bolsista: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de
	trabalho com a página posterior em branco). CTPS digital – em pdf extraído do aplicativo contendo todos os contratos de trabalho. Quant. entregue:
	OU <u>Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS</u> , se for o caso. Quant. entregue: Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa.
	Quant. entregue: Comprovante de recebimento dos períodos solicitados. Quant. entregue:
	Documentos Complementares: Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. Quant. entregue:
	Extratos bancários dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda. Quant. entregue:
	, de de 20
_	

Assinatura: __



ANEXO II FICHA DE APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA (Para Preenchimento da Comissão de Avaliação)

1. IDENTIF	ICAÇÃO DO (CAN	DIDATO					
Nome:	_							
CPF:				CAMPUS	S:			
CURSO:				'				
ato da matrí 2.1 Número 3. APURAÇ ENTREGUE	AO ECONÔMIC cula condicion de pessoas c ÃO DA REND ES PELO O NO ATO DA	al: F que A F	२\$ depender AMILIAR	n dessa rend BRUTA <i>PER</i>	a:CAPITA – CC			
NOME	IDADE	PA O	RENTESC	OCUPAÇÃO	RENDA MÊS 1	RENDA MÊS 2	RENDA MÊS 3	MÉDIA DA RENDA MENSAL
				TOTAL				
				TOTAL:				
4 Cálculo d	la Renda Fam	ilia	r Bruta <i>Pa</i>	r Canita				
4. Cálculo da Renda Familiar Bruta Per C Renda Bruta Familiar Média: Número de p R\$ dependem d			e pessoas que	Salário Mín	imo Vigente R\$	Renda <i>per capita R</i> \$		
5. Observações: (se houver):								
6. Parecer:								
DEFERIDO)							
() Renda	Familiar Bruta	Per	[·] Capita At	é 1 Salário Mí	nimo (Cota)			
() Renda	Familiar Bruta	Per	· Capita At	é 2 Salários M	línimos (IVS)			
INDEFERI	OO por:							
() Documentação incompleta () Extrapolou o limite de renda bruta <i>per capita</i> de até 1 SM								
() Inconsistência de informações () Extrapolou o limite de renda bruta <i>per capita</i> de até 2 SM								